



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

19 de Setembro de 2015

Ano XIX - Nº 445

## LEIS

### LEI N.º 3.941, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 76/15

Altera a Lei n.º 2.892, de 27.05.2009, que dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei n.º 2.892, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção de prédio para utilização do Instituto Nacional do Seguro Social, sendo que do ato de doação deverá constar obrigatoriamente os encargos do donatário, bem como o prazo de 08 (oito) anos a partir da outorga da escritura para o início da obra, o que não ocorrendo, causará automaticamente a retrocessão do imóvel à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.942, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 77/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 115.884,43 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0359	02.21	08.244.0122	24843390300000000000.05.0500	Material de Consumo	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 20.000,00
0360	02.21	08.244.0122	24843390360000000000.05.0500	Outs Serv Terc - P F	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 5.884,43
0361	02.21	08.244.0122	24843390390000000000.05.0500	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 115.884,43</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso federal SCFV - Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos, na importância de R\$ 115.884,43 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 115.884,43 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.943, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 78/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 134.603,18 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e dezoito centavos), para atender contabilização de despesa de custeio e capital, nas seguintes dotações:

0398	02.21	08.244.0122.2.452.3.3.90.30.00.05.0500	Material de Consumo	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 4.603,18
0399	02.21	08.244.0122.2.452.3.3.90.36.00.05.0500	Outs Serv Terc - P F	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
0400	02.21	08.244.0122.2.452.3.3.90.39.00.05.0500	Outs Serv Terc - P J	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 30.000,00
0401	02.21	08.244.0122.2.452.4.4.90.52.00.05.0500	Equip e Mat Perman	DEPTO AÇÃO SOCIAL	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 134.603,18</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso federal IGD-PBF - Programa Bolsa Família, na importância de R\$ 134.603,18 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e dezoito centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 134.603,18 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e três reais

e dezoito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.944, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015

##### Projeto de Lei n.º 79/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 126.548,50 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0402	02.05	04.123.0128.2.491.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	DEPTO FINANÇAS	R\$ 126.548,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 126.548,50</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0321	02.22	04.122.0125	21513390180000000000.01.0110	Aux Financ Estud	ENC GER MUNIC	R\$ 126.548,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 126.548,50</b>

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 126.548,50 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 10 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 3.945, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

##### Projeto de Lei n.º 80/15

Altera a Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O art. 103 da Lei n.º 1.662, de 04 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. Os servidores públicos municipais licenciados para tratamento de saúde, a partir de 06 (seis) dias, serão submetidos à perícia médica por profissional credenciado pelo Executivo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei n.º 3.229, de 03 de junho de 2011, especificamente no que se refere a alteração promovida no “caput” do art. 103.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

## DECRETOS

#### DECRETO N.º 4.026, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.988,90 (três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) para atender as seguintes dotações:

0008	04.01	17.512.0400	24003390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO COMERC	R\$ 3.988,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.988,90</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	04.01	17.512.0400	24003390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PF	DEPTO COMERC	R\$ 2.003,10
0010	04.01	17.512.0400	24003390920000000000.04.0110	Desp Ex Ant	DEPTO COMERC	R\$ 1.985,80
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.988,90</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.809, de 18/06/2014 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.020,00 (dezoito mil, vinte reais) para atender as seguintes dotações:

0088	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 1.000,00
0302	02.21	08.241.0122	21443350430000000000.05.0500	Subv Sociais	DEPTO A SOCIAL	R\$ 12.020,00
0336	02.14	12.361.0112	20213390300000000000.05.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - E BASICO	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.020,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0053	02.07	04.122.0103	20083390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO CONV	R\$ 1.000,00
0330	02.19	27.813.0110	11594490510000000000.05.0100	Obras e Instal	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 12.020,00
0337	02.14	12.361.0112	20213390390000000000.05.0220	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO EDUC - E BAS	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.020,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.028, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais) para atender a seguinte dotação:

0021	04.02	17.512.0400	24013390390000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO OBRAS E SERV	<u>R\$ 7.930,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.930,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0018	04.02	17.512.0400	24013390140000000000.04.0110	Diárias - PC	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 1.000,00
0019	04.02	17.512.0400	24013390300000000000.04.0110	Mat Consumo	DEPTO OBRAS E SERV	R\$ 5.000,00
0020	04.02	17.512.0400	24013390360000000000.04.0110	Outs Serv Terc - PF	DEPTO OBRAS E SERV	<u>R\$ 1.930,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.930,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos

artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 113.550,00 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

0218	02.18	13.392.0109	22163390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO CULT E TUR	R\$ 100.000,00
0316	02.22	28.843.0100	01014690710000000000.01.0110	Princ Div Contrat Resg	ENC GER MUNIC	<u>R\$ 13.550,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 113.550,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	GAB PREF E DEP	R\$ 5.000,00
0083	02.11	26.782.0123	10034490510000000000.01.0110	Obras e Instalacoes	DEPTO SERV U E RUR	R\$ 20.300,00
0225	02.19	27.813.0110	20583390140000000000.01.0110	Diárias - P Civil	DEPTO ESP E LAZER	R\$ 3.000,00
0293	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Outs Serv Terc - PF	DEPTO A SOCIAL	R\$ 10.000,00
0294	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outs Serv Terc - P J	DEPTO A SOCIAL	R\$ 5.000,00
0315	02.22	28.843.0100	01013290210000000000.01.0110	Juros s/ Div Contrato	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 13.550,00
0316	02.22	28.843.0100	01014690710000000000.01.0110	Princ Div Cont Resgat	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 20.000,00
0322	02.22	07.271.0126	21523190130000000000.01.0110	Obrigacoes Patronais	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 23.000,00
0341	02.99	99.999.0199	00049999990000000000.01.0110	Res Contingencia	RESERVA CONTIG	<u>R\$ 13.700,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 113.550,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 14 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****DECRETO N.º 4.030, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre denominação de UBS - Unidade Básica de Saúde

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Dr. Ítalo Quirino Stoppa se formou médico em 1952, e em suas quatro décadas de profissão, atuou como clínico geral, cirurgião e perito do INSS;

CONSIDERANDO que o Dr. Ítalo Quirino Stoppa, durante sua carreira profissional, muito colaborou com o Hospital de Caridade de nosso Município, atuando por várias gestões como diretor do Corpo Clínico da entidade;

CONSIDERANDO que o Dr. Ítalo Quirino Stoppa conquistava a todos com seu bom humor e simpatia, atendendo seus pacientes não só no hospital e no consultório, mas também nas casas dos sítios e fazendas;

#### D E C R E T A:

Art.1º A Unidade Básica de Saúde, localizada à Rua Paraíba, n.º 302 - Vila Polar, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. ÍTALO QUIRINO STOPPA"**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO N.º 4.031, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais) para atender as seguintes dotações:

0006	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	GAB PREF E DEP	R\$ 1.000,00
0096	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Material de Consumo	DEPTO AGRIC E M AMB	R\$ 20.000,00
0105	02.13	26.782.0105	20153390300000000000.01.0400	Material de Consumo	DEPTO SEG E TRÂNSITO	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.500,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	GAB PREF E DEPEND	R\$ 1.000,00
0071	02.09	11.334.0103	20103390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO DES. EC. TRAB	R\$ 21.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 22.500,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA n.º 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 13.939, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Empossa Conselheira Tutelar titular em substituição

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Empossar a partir de 09.09.2015, o Conselheiro Tutelar titular, Sr. **DAVID CARDOSO**, **RG n.º 30.614.174-7**, em substituição a Sra. Raiquia Maria de Godoy Santos, empossada através da Portaria n.º 11.066, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### PORTARIA N.º 14.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.10.2015, a Sra. **ROSANA APARECIDA CADINI**, Professora de Educação Infantil, portadora do RG n.º 12.859.380-5-SSP/SP, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 (Regra Transitória 2) e do Art. 38, Incisos I, II, III e IV, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 014/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2015.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2015.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

**PORTARIAN.º 14.014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015**

Substitui membro da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. João Alborgheti, membro suplente da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, designado através da Portaria n.º 11.914, de 13 de fevereiro de 2013, pelo Sr. **AGNALDO MUNIZ PACHECO - RG n.º 13.097.956.**

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 16 de setembro de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de setembro de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 073/2015; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 009/2015; **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Major Corrêa, n.º 370, Centro, visando à centralização de diversos setores do Departamento Municipal de Saúde; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 11/09/2015; **CONTRATO N.º:** 080/2015; **LOCADOR:** José Roberto Rosseto; **VALOR:** R\$ 24.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 070/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 003/2015; **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração Da Loa 2016 Do Município De Vargem Grande Do Sul; **VIGÊNCIA:** Até o dia 30 de setembro de 2015; **ASSINATURA:** 14/09/2015; **CONTRATO N.º:** 081/2015; **CONTRATADO:** PLANEXCON – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP; **VALOR:** R\$ 14.980,00.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços n.º 001/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 30 (trinta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de abrigos de passageiros – Contrato de Repasse n.º 1017196-96/2014/CAIXA; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ASSINATURA:** 11/09/2015; **CONTRATO N.º** 024/2015; **CONTRATADA:** Elaine Cristina Nely & Cia Ltda – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 054/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para Gestão Pública, compreendendo licenças de uso de softwares, temporárias e não exclusivas, a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do sistema, migração de dados oriundos de sistemas

legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema; **ASSINATURA:** 15/09/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º** 119/2014; **CONTRATADA:** CSM Central de Software Municipal Ltda; **VALOR:** R\$ 609.730,35.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2015; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 008/2015; **OBJETO:** Aquisição complementar de fraldas geriátricas descartáveis para distribuição a pessoas carentes, acamadas e deficientes do Município, aprovadas em relatório social; **ASSINATURA:** 15/09/2015; **CONTRATO N.º:** 044/2015; **CONTRATADA:** Matermed Comercial de Artigos Médicos Ltda; **VALOR:** R\$ 28.927,80.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2011; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 08/2011; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente ao contrato de locação de um imóvel misto (comercial e residencial), sito à Rua José Bonifácio, n.º 417, Centro, nesta cidade de Vargem Grande do Sul, destinado às instalações do Cartório Eleitoral, conforme Convênio de Cooperação Celebrado entre o Município e a União por intermédio do Juízo da 229ª Zona Eleitoral; **ASSINATURA:** 18/09/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 19/09/2015; **CONTRATO N.º** 183/2011; **LOCADORAS:** Rita de Cássia Fregini Marini Bernardes, Viviane Marini Cossi e, Wilmara Fregini Marini Rizzatti; **VALOR:** R\$ 17.193,00.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços n.º 016/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO N.º 042/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2015**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637-SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Angélica Ferreira Pinto Bucci ME  
Endereço: Rodovia SP 344, s/n.º, KM 2781, Bairro Contendas – Divinolândia/SP – Cep: 13780-000  
CNPJ: 20.015.363/0001-08  
Representante Legal: Angélica Ferreira Pinto Bucci  
RG n.º: 29.435.610-1 - CPF: 333.458.008-37

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO****1.1**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO, PARA USO EM PISCINAS, 65% MÍNIMO DE CLORO ATIVO, 35% DE SAIS (DE SÓDIO E CÁLCIO) MAIS ÁGUA DE HIDRATAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	REVTEC	KG	1.800	R\$12,65	R\$22.770,00

2	FLOCULANTE ESPECIAL PARA USO EM PISCINAS, INGREDIENTE ATIVO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO 70%; COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO E VEÍCULO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	REVTEC	LT	800	R\$6,50	R\$5.200,00
3	LIMPA AZULEJOS / LIMPA BORDA DE PISCINAS, COMPOSTO DE DETERGENTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE ÁCIDO BENZENOSULFÔNICO, ÁLCOOL LÁURICO, POLIPROPILENO GRICOL DIOS, NONIFENOL ETOXILADO, ISOTIAZOLINONA (CMIT/MIT), ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, BAIXA ESPUMA E COM PH NA MESMA FAIXA DAS ÁGUAS DE PISCINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	REVTEC	LT	300	R\$7,70	R\$2.310,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 30.280,00 (Trinta mil, duzentos e oitenta reais)						

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 042/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 042/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de setembro de 2015.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**Angélica Ferreira Pinto Bucci**  
**Representante Legal**  
**P/DETENTORA**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

#### ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2014; **CONTRATANTE:** SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 007/2014/SAE;

**OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação para Gestão Pública, compreendendo licenças de uso de softwares, temporárias e não exclusivas, a prestação de serviços de planejamento, instalação, implantação e customização do sistema, migração de dados oriundos de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do sistema; **ASSINATURA:** 15/09/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO** Nº 007/2014; **CONTRATADA:** CSM Central de Software Municipal Ltda; **VALOR:** R\$ 88.320,10.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº 002/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 007/2015**  
**PROCESSO ADM. Nº 008/2015**

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Sandro Luis Chiavegato**, RG nº 20.735.913 SSP/SP e CPF n.º 188.132.018-93, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: Caldas Indústria Química Ltda EPP  
 Endereço: Sítio Santana de Caldas, s/nº, Distrito Santana de Caldas, Caldas/MG – Cep: 37785-000  
 CNPJ: 01.752.683/0001-04  
 Representante Legal: Neusa Clea de Carvalho Zanco  
 RG nº: 14.646.299-3 - CPF: 120.633.628-58

#### DETENTORA B

Denominação: GR – Indústria, Comércio e Transportes de Produtos Químicos Ltda  
 Endereço: Rua Projetada A, 136 A – Distrito Industrial II, Cruzeiro/SP – Cep: 12701-970  
 CNPJ: 03.157.268/0001-20  
 Representante Legal: Wander Manoel Garcez Ribeiro  
 RG nº: 15.373.701-3 - CPF: 051.816.248-63

#### DETENTORA C

Denominação: LW – Comércio de Produtos Químicos Ltda  
 Endereço: Rua Jovelino Aparecido Miguel, 104/122, Jardim do Lago II – Campinas/SP – Cep: 13051-030  
 CNPJ: 08.659.758/0001-48  
 Representante Legal: Luiz Francisco Campagnolli  
 RG nº: 12.943.744-X - CPF: 925.068.528-91

#### DETENTORA D

Denominação: T.Q.A. Indústria e Comércio Ltda  
 Endereço: Rodovia Benevenuto Moreto, Km 6,5, Sete Barras, Bragança Paulista/SP – Cep: 12914-970  
 CNPJ: 01.221.461/0001-57  
 Representante Legal: Muriel Cenciani

RG nº: 30.025.173-7 - CPF: 277.836.398-01

## DETENTORA A

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

## 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	CAL HIDRATADA ESPECIAL P/ TRATAMENTO DE ÁGUA EM SACOS DE 20 KG	NSG	KG	30.000	R\$0,5621	R\$16.863,00
<b>TOTAL:</b> R\$ 16.863,00 (Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e três reais)						

## DETENTORA B

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

## 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
3	ACIDO FLUORSILICICO A GRANEL, GRAU DE PUREZA DE 20% A 30% DENSIDADE DE 1,15 A 1,25	VALE FERTILIZANTE	KG	48.000	R\$0,53	R\$25.440,00
4	CLORO GÁS ACONDICIONADOS EM CILINDROS DE 68 KG, COM CESSÃO EM COMODATO DE ATÉ 18 (DEZOITO) CILINDROS POR PERÍODOS QUINZENAIS	PAN AMERICANA NACION	KG	29.920	R\$13,99	R\$418.580,80
<b>Valor Total:</b> R\$ 444.020,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte reais e oitenta centavos).						

## DETENTORA C

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

## 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	HIPOCLORITO DE SÓDIO A GRANEL, CONCENTRAÇÃO DE 10 % A 12%	CARBOCLORO	KG	240.000	R\$1,65	R\$396.000,000
<b>TOTAL:</b> R\$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais)						

## DETENTORA D

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

## 1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO LIQUIDO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, Ph DE 2,0 A 4,0 (SOLUÇÃO 10%), DENSIDADE DE 1.300 A 1.350 G/CM³, ALUMINIO SOLUVEL EM ÁGUA COMO AL <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 8,00 A 9,00%, FERRO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 0,00 A 0,02%, ACIDEZ LIVRE COMO H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> DE 0,00 A 0,50%, BASICIDADE LIVRE COMO AL <sub>2</sub> O <sub>3</sub> DE 0,00 A 0,40%, RESÍDUOS INSOLUVEIS EM ÁGUA: 0,01 A 0,01%	TQ-SUL-IFL(TQA)	KG	600.000	R\$0,85	R\$510.000,00
<b>TOTAL:</b> R\$510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)						

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 007/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1** - Advertência por escrito;
- 7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

- 8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

- 8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 007/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

- 9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

- 10.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

- 10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 08 de setembro de 2015.

**Sandro Luis Chiavegato**  
Superintendente do SAE  
P/SAE

**Neusa Clea de Carvalho Zanco**  
Representante Legal  
P/DETENTORA - A

**Wander Manoel Garcez Ribeiro**  
Representante Legal  
P/DETENTORA - B

**Luiz Francisco Campagnolli**  
Representante Legal  
P/DETENTORA - C

**Muriel Cenciani**  
Representante Legal  
P/DETENTORA - D



**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Receitas Orçamentárias  
Rótulo: Padrão

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (e-c)
			RECEITAS REALIZADAS		RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>							
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	87.627.750,00	87.627.750,00	11.777.487,26	13,44	57.332.650,88	65,43	30.295.099,11
RECEITAS CORRENTES	84.912.000,00	84.912.000,00	11.523.206,34	13,57	55.770.624,18	65,68	29.141.375,81
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.770.000,00	11.770.000,00	1.688.052,11	14,35	7.748.060,83	65,83	4.021.309,17
Impostos	10.380.000,00	10.380.000,00	1.506.379,40	14,51	6.582.406,20	63,42	3.797.503,80
Taxas	890.000,00	890.000,00	128.297,97	14,42	856.711,97	107,50	-66.711,97
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	53.874,74	10,77	209.483,66	41,90	290.517,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.240.000,00	3.240.000,00	43.314,28	1,34	1.588.216,03	49,02	1.651.783,99
Contribuições Sociais	2.640.000,00	2.640.000,00	43.314,28	1,65	1.588.216,03	60,16	1.051.783,99
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				0,00		0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.222.000,00	8.222.000,00	20.291,29	24,68	7.38.954,42	89,90	83.045,58
Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	8.132,92	23,24	32.764,65	93,61	2.235,35
Receitas de Valores Mobiliários	777.000,00	777.000,00	19.477,37	25,07	706.189,77	90,88	70.810,23
Receita de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	4.204.000,00	4.204.000,00	29.794,84	7,11	1.845.737,05	43,90	2.358.262,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.164.000,00	61.164.000,00	8.639.470,47	14,13	41.476.102,43	67,81	19.687.897,57
Transferências Intergovernamentais	59.599.000,00	59.599.000,00	8.388.811,89	14,08	40.435.524,73	67,85	19.163.475,27
Transferências das Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.565.000,00	1.565.000,00	25.658,58	1,62	1.040.577,70	66,49	524.422,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.712.000,00	3.712.000,00	26.235,64	7,05	2.372.923,45	63,93	1.339.076,55
Multas e Juros de Mora	1.018.000,00	1.018.000,00	14.292,94	14,04	549.141,83	53,94	468.858,17
Indenizações e Restituições	342.000,00	342.000,00	0,00	0,00	373.906,15	109,35	-31.906,15
Receita da Dívida Ativa	1.800.000,00	1.800.000,00	123.038,84	6,84	1.147.473,95	63,75	652.526,05
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	552.000,00	552.000,00	14.266,86	2,58	302.403,52	54,78	249.596,48
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	25.283,02	9,36	1.562.026,70	57,52	1.153.723,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	25.283,02	9,36	1.562.026,70	57,52	1.153.723,30
Transferências Intergovernamentais							
Transferências das Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.715.750,00	2.715.750,00	25.283,02	9,36	1.562.026,70	57,52	1.153.723,30
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.088.000,00	6.088.000,00	1.011.535,10	16,67	4.115.642,91	67,63	1.972.357,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.995.750,00	93.995.750,00	12.789.002,36	13,60	61.448.293,80	65,58	32.247.456,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	93.995.750,00	93.995.750,00	12.789.002,36	13,60	61.448.293,80	65,58	32.247.456,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		3.126.226,84			3.126.226,84		
Superávit Financeiro		2.489.257,98			2.489.257,98		
Realização de Créditos Adicionais		626.968,88			626.968,88		

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Despesas Orçamentárias  
Rótulo: Padrão

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Despesa Orçamentária				SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	88.363.750,00	97.046.502,10	12.299.101,52	68.679.940,75	28.372.561,35	13.990.595,93	53.555.540,75	
DESPESAS CORRENTES	77.968.100,00	82.816.383,77	10.373.781,95	62.651.505,86	20.164.877,91	13.190.127,34	51.665.578,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.480.000,00	41.423.900,00	7.261.440,94	26.853.629,01	14.570.270,99	7.283.293,68	26.822.114,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	502.000,00	1.630,35	363.363,35	113.636,65	65.883,52	304.814,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.038.100,00	40.890.483,77	3.095.980,68	35.434.512,30	5.480.957,27	5.846.518,75	21.090.938,67	
DESPESAS DE CAPITAL	7.385.650,00	12.106.418,33	1.925.319,57	6.022.434,89	6.083.983,44	800.468,59	1.889.961,79	
INVESTIMENTOS	6.235.650,00	10.836.418,33	2.130.854,88	4.827.970,20	6.008.448,13	531.841,14	9.94.804,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.270.000,00	-205.535,31	1.194.464,69	75.535,31	268.627,45	955.157,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	13.700,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	13.700,00	
RESERVA DO RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.332.000,00	5.193.100,00	88.648,21	3.476.662,23	1.716.437,77	489.563,00	3.036.270,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.695.750,00	102.239.602,10	13.185.566,73	72.150.602,98	30.088.999,12	14.480.158,93	55.651.811,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna								
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XIII) = (X + XII)	93.695.750,00	102.239.602,10	13.185.566,73	72.150.602,98	30.088.999,12	14.480.158,93	55.651.811,13	
SUPERÁVIT (XIII)								
TOTAL (XIV) = (XIII + XIV)	93.695.750,00	102.239.602,10	13.185.566,73	72.150.602,98	30.088.999,12	14.480.158,93	55.651.811,13	

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Receitas Intra-Orçamentárias  
Rubrica: Padrão

Receitas Intra-Orçamentárias	Estrutura da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVIAÇÃO INICIAL	PREVIAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				BALDO (b-a)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	6.068.000,00	6.068.000,00	1.011.515,10		4.115.642,91	1.934.337,09	
RECEITAS CORRENTES	6.068.000,00	6.068.000,00	1.011.515,10		4.115.642,91	1.934.337,09	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.068.000,00	6.068.000,00	1.011.515,10		4.115.642,91	1.934.337,09	
Contribuição Social	6.068.000,00	6.068.000,00	1.011.515,10	16,67	4.115.642,91	67,33	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos e em Áreas de Domínio Público							
Receitas de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas de Produção Vegetal							
Receitas de Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receitas de Indústria Extrativa Mineral							
Receitas de Indústria e Transformação							
Receitas de Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intra-governamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Comunidades							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas de Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIE NAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intra-governamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Comunidades							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integração do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. de Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário  
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias  
Rubrica: Padrão

Despesas Intra-Orçamentárias	Estrutura da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (h)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			BALDO (j) = (h-i)
			No Bimestre (i)	Até o Bimestre (f)	BALDO (g) = (e-f)	No Bimestre (k)	Até o Bimestre (l)		
Despesas Intra-Orçamentárias									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)	3.332.000,00	3.332.000,00	896.468,21	3.476.662,23	17.16.487,77	469.763,00	3.086.270,68	3.008.323,40	
DESPESAS CORRENTES	3.332.000,00	3.332.000,00	896.468,21	3.476.662,23	17.16.487,77	469.763,00	3.086.270,68	3.008.323,40	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.332.000,00	3.332.000,00	896.468,21	3.476.662,23	17.16.487,77	469.763,00	3.086.270,68	3.008.323,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

VARGEM GRANDE DO SUL - 12/09/2015

ELIANE APARECIDA CA NE LA  
CONTADOR(A)

CEISO ITA ROTI CA NCLIERI CEF W  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-85

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Tabela: Função/Subfunção  
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) - (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) - (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>	<b>88.363.750,00</b>	<b>97.046.502,10</b>	<b>12.299.101,52</b>	<b>68.673.940,75</b>	<b>95,18</b>	<b>28.372.561,35</b>	<b>13.990.595,93</b>	<b>53.555.540,65</b>	<b>94,63</b>	<b>43.491.961,35</b>
Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	210.488,42	863.417,60	1,20	821.582,40	213.188,42	863.417,60	1,53	821.582,40
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	210.488,42	863.417,60	1,20	821.582,40	213.188,42	863.417,60	1,53	821.582,40
Controladoria Externa					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Administração	9.697.800,00	9.932.736,97	1.402.228,74	7.719.545,45	10,70	2.213.191,52	1.500.416,92	7.315.853,61	12,93	2.617.883,25
Planejamento e Orçamento	172.000,00	64.000,00	10.322,19	35.244,67	0,05	28.755,33	10.622,19	35.244,67	0,06	29.755,33
Administração Geral	8.073.400,00	8.432.866,00	1.128.170,32	6.564.662,36	9,10	1.868.203,64	1.179.138,31	6.261.910,01	11,07	2.170.955,88
Administração Financeira	1.452.400,00	1.435.870,97	263.736,23	1.119.638,42	1,55	316.232,55	310.656,42	1.018.698,93	1,80	417.172,04
Controle Interno					0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00	
Ordenamento Territorial					0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00	
Administração de Receitas					0,00				0,00	
Administração de Concessões					0,00				0,00	
Comunicação Social					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00				0,00	
Defesa Naval					0,00				0,00	
Defesa Terrestre					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Segurança Pública	1.188.200,00	1.135.200,00	193.363,54	792.988,82	1,10	342.211,18	211.102,24	779.634,82	1,38	355.565,18
Policimento	1.188.200,00	1.135.200,00	193.363,54	792.988,82	1,10	342.211,18	211.102,24	779.634,82	1,38	355.565,18
Defesa Civil					0,00				0,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Relações Exteriores	300.000,00	300.000,00	44.743,34	190.659,41	0,26	109.340,59	44.743,34	190.659,41	0,34	109.340,59
Relações Diplomáticas					0,00				0,00	
Cooperação Internacional					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Assistência Social	1.785.000,00	1.982.734,16	260.473,86	1.325.123,80	1,84	657.610,36	334.317,43	1.063.509,43	1,88	919.224,73
Assistência ao Idoso	128.000,00	136.500,00	34.749,69	114.805,13	0,16	21.694,87	38.374,08	97.519,87	0,17	38.980,13
Assistência ao Portador de Deficiência	295.000,00	276.200,00	40.769,00	196.352,18	0,27	79.847,82	58.669,00	141.472,18	0,25	134.727,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	154.800,00	1.774,61	77.156,30	0,11	77.643,70	18.241,28	48.843,97	0,09	105.956,03
Assistência Comunitária	1.211.000,00	1.415.234,16	183.180,56	936.810,19	1,30	478.423,97	219.033,07	775.673,41	1,37	639.560,75
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Previdência Social	7.140.000,00	7.140.000,00	1.296.929,93	4.831.913,47	6,70	2.308.086,53	1.302.736,21	4.831.913,47	8,54	2.308.086,53
Previdência Básica					0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	7.140.000,00	7.140.000,00	1.296.929,93	4.831.913,47	6,70	2.308.086,53	1.302.736,21	4.831.913,47	8,54	2.308.086,53
Previdência Complementar					0,00				0,00	
Previdência Especial					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Saúde	24.940.000,00	29.205.879,45	3.052.389,31	21.965.611,64	30,44	7.240.267,81	4.223.788,67	14.592.055,22	25,78	14.613.824,23
Atenção Básica	2.242.000,00	2.525.298,02	223.899,93	1.779.098,95	2,47	746.199,07	425.652,60	1.492.381,98	2,64	1.032.516,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.397.000,00	26.379.581,43	2.759.159,69	19.991.694,70	27,71	6.387.886,73	3.755.568,93	12.932.105,80	22,85	13.447.475,63
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	145.000,00	145.000,00	22.373,09	104.908,39	0,15	40.091,61	22.861,09	104.908,39	0,19	40.091,61
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	46.956,60	89.909,60	0,12	66.090,40	19.706,05	62.659,05	0,11	93.340,95
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Trabalho	393.000,00	437.400,00	37.416,22	314.246,30	0,44	123.153,70	52.913,14	234.013,22	0,41	203.386,78
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00	
Relações de Trabalho					0,00				0,00	
Empregabilidade					0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho	393.000,00	437.400,00	37.416,22	314.246,30	0,44	123.153,70	52.913,14	234.013,22	0,41	203.386,78
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Educação	20.362.000,00	24.971.910,86	4.115.344,31	16.879.906,59	23,40	8.092.004,27	3.916.902,84	13.198.208,98	23,32	11.773.701,88
Ensino Fundamental	13.726.000,00	14.638.277,01	1.384.609,13	11.863.324,32	16,44	2.774.952,69	2.131.290,07	9.563.689,27	16,90	5.074.587,74
Ensino Médio	310.000,00	305.580,00	50.572,94	237.528,55	0,33	68.051,45	88.856,58	221.774,51	0,39	83.805,49
Ensino Profissional					0,00				0,00	
Ensino Superior					0,00				0,00	
Educação Infantil	6.229.000,00	9.937.543,85	2.666.733,41	4.742.526,24	6,57	5.195.017,61	1.684.411,84	3.377.796,26	5,97	6.559.747,59
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	57.210,00	6.849,53	16.174,11	0,02	41.035,89	5.765,05	14.595,57	0,03	42.614,43
Educação Especial	33.000,00	33.300,00	6.579,30	20.353,37	0,03	12.946,63	6.579,30	20.353,37	0,04	12.946,63
Educação Básica					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Cultura	907.000,00	884.139,03	91.033,52	758.532,82	1,05	125.606,21	111.158,98	709.742,71	1,25	174.396,32
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00	
Difusão Cultural	907.000,00	884.139,03	91.033,52	758.532,82	1,05	125.606,21	111.158,98	709.742,71	1,25	174.396,32
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Urbanismo	5.500.000,00	5.323.328,16	554.121,97	3.802.064,39	5,27	1.521.263,77	637.760,12	2.960.028,72	5,23	2.363.299,44
Infra-Estrutura Urbana	2.234.000,00	1.483.590,00	111.343,13	1.298.179,49	1,80	185.410,51	136.890,13	1.298.105,49	2,29	185.484,51
Serviços Urbanos	3.266.000,00	3.542.014,96	442.778,84	2.503.884,90	3,47	1.038.130,06	500.869,99	1.661.923,23	2,94	1.880.091,73
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	

Gestão Ambiental	1.964.000,00	865.705,66	126.101,86	537.282,62	0,74	328.423,04	133.251,99	478.281,40	0,85	387.424,26
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00	
Controle Ambiental	1.964.000,00	865.705,66	126.101,86	537.282,62	0,74	328.423,04	133.251,99	478.281,40	0,85	387.424,26
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00	
Meteorologia					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal					0,00				0,00	
Promoção da Produção Animal					0,00				0,00	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00				0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00				0,00	
Abastecimento					0,00				0,00	
Extensão Rural					0,00				0,00	
Imigração					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00	
Colonização					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00	
Produção Industrial					0,00				0,00	
Mineração					0,00				0,00	
Propriedade Industrial					0,00				0,00	
Normalização e Qualidade					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00	
Comercialização					0,00				0,00	
Comércio Exterior					0,00				0,00	
Serviços Financeiros					0,00				0,00	
Turismo					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00	
Telecomunicações					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00	
Energia Elétrica					0,00				0,00	
Petróleo					0,00				0,00	
Biocombustíveis					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Transporte	1.294.000,00	2.712.417,81	736.751,70	2.258.327,62	3,13	454.090,19	329.096,02	1.041.492,61	1,84	1.670.925,21
Transporte Aéreo					0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	1.294.000,00	2.712.417,81	736.751,70	2.258.327,62	3,13	454.090,19	329.096,02	1.041.492,61	1,84	1.670.925,21
Transporte Ferroviário					0,00				0,00	
Transporte Hidroviário					0,00				0,00	
Transportes Especiais					0,00				0,00	
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.077.750,00	1.065.450,00	137.959,09	573.384,67	0,79	492.065,33	143.495,53	557.629,06	0,99	507.820,94
Desporto de Rendimento					0,00				0,00	
Desporto Comunitário					0,00				0,00	
Lazer	1.077.750,00	1.065.450,00	137.959,09	573.384,67	0,79	492.065,33	143.495,53	557.629,06	0,99	507.820,94
Administração Geral					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Encargos Especiais	2.350.000,00	2.322.000,00	-189.174,96	2.132.825,04	2,96	189.174,96	465.920,42	1.677.150,80	2,96	644.849,20
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.772.000,00	-189.174,96	1.582.825,04	2,19	189.174,96	334.510,97	1.259.971,56	2,23	512.028,44
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00	
Transferências					0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,76	0,00	131.409,45	417.179,24	0,74	132.820,76
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00	
Demais Subfunções					0,00				0,00	
Reserva de Contingência	700.000,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Reserva do RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.332.000,00	5.193.100,00	896.468,21	3.476.662,23	4,82	1.716.437,77	469.563,00	3.036.270,68	5,37	2.156.829,32
TOTAL (III) = (I + II)	93.695.750,00	102.239.602,10	13.195.599,73	72.150.602,98	100,00	30.068.999,12	14.460.158,93	56.591.811,33	100,00	45.648.790,67

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORACELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2015

Especificação	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	6124289,59	5277710,29	6120790,61	8042435,3	9731492,06	6874537,82	8352707,88	8691539,21	7470177,77	7968041,27	6388729,25	6288475,48	87330867,13	80656000
<b>Receita Tributária</b>	1032081,77	799973,57	883245,53	1424439,39	488325,86	418507,21	589019,86	2719239,09	990227,36	854719,34	932505,29	756146,82	11798431,09	11770000
<b>IPDU</b>	586226,85	312927,4	381010,38	352882,2	5075,13	3640,14	129811,01	1921191,02	374039,1	355605,74	332008,86	328490,95	5082908,78	4850000
<b>ISS</b>	88647,41	201783,42	298637,05	831865,26	259642,84	250168,87	234764,04	262813,66	245174,52	252531,37	119166,36	7448,99	3052643,79	4070000
<b>ITBI</b>	131255,53	64890,78	42000,61	55418,78	59935,58	53488,09	66252,5	76521,98	63315,57	112149,05	286563,77	268261,93	3276112,15	910000
<b>IRRF</b>	52733,81	39960,05	48306,81	81389,49	77676,03	40635,25	49353,36	56189,19	116191,96	13892,3	86915,33	77523,21	740767,29	550000
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	173218,19	90411,92	113290,68	102883,66	89938,28	70574,36	108838,95	402523,24	191506,21	120540,88	107850,97	74421,74	1545999,08	1390000
<b>Receita de Contribuições</b>	187402,24	184715,67	191456,01	367197,24	185138,25	181478,67	191763,19	205875,67	205478,64	205588,7	205548,93	207593,86	2518887,27	3340000
<b>Receita Patrimonial</b>	147297,5	78742,46	95527,73	31381,2	87831,89	86878,53	86421,15	82020,34	78623,86	114268,36	105017,61	97892,68	1091903,31	768000
<b>Receita Agropecuária</b>													0	
<b>Receita Industrial</b>													0	
<b>Receita de Serviços</b>	30638,29	617003,58	313202,04	191248,57	230863,49	261636,94	271158,68	267041,14	251767,31	264474,65	287573,5	11221,34	2997829,53	2000
<b>Transferências Correntes</b>	4551343,67	3451203,17	4504713,36	5744198,67	8239511,21	5739006,1	6892558,52	4924975,32	5681806,84	6199964,81	4695988,92	5097470,04	65722750,63	61164000
<b>Cota-Parte do FPM</b>	1318965,31	1246558,06	1649978,99	1812381,05	2022537,41	2064618,84	1503771,58	1622968,01	1995797,94	1736546,52	1285858,25	1503901,14	19763883,1	21000000
<b>Cota-Parte do ICMS</b>	1597739,39	1204903,63	1325045,3	1602615,69	1436410,66	1075169,63	1967142,08	1239786,22	1384833,87	1696428,16	1269794,46	1373277,76	17167147,45	17500000
<b>Cota-Parte do IPVA</b>	202016,68	194435,99	114721,54	134525,86	2154494,17	801646,6	844876,44	143262,24	159095,41	242131,2	165722,49	146954,94	4915011,58	6200000
<b>Cota-Parte do ITR</b>	5310,05	43531,91	373,57	169,24	402,86	6,5	49,33	23,47	289,57	49,68	0	15	50221,18	8000
<b>Transferências da LC 87/1996</b>	6806,63	6806,63	6806,63	13613,26	0	0	0	28692,87	7173,22	7173,22	7173,22	7173,22	93418,9	75000
<b>Transferências da LC 61/1989</b>	10829,51	11101,36	12646,1	12487,68	17293,76	10505,38	9578,67	10842,02	10763,96	12384,63	10413,46	10733,79	139580,92	140000
<b>Transferências do FUNDEB</b>	1145364,97	858314,76	954911,08	1182042,51	1523688,71	967188,79	1621219,29	957149,53	1053211,04	1261503,86	938839,53	1018832,5	13482266,54	13000000
<b>Outras Transferências Correntes</b>	264311,13	274422,81	440229,55	986363,38	1084683,64	819869,79	945921,13	922250,96	1070641,83	1243747,54	1024197,51	1036581,69	10113220,96	3169000
<b>Outras Receitas Correntes</b>	175526,12	236071,84	132645,94	283970,73	499761,36	187330,37	321786,48	492387,65	262273,76	328975,41	162085	118150,64	3200965,3	3712000
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	815735,63	722242,67	815811,14	1087133,64	1375767,06	1097364,04	1122600,9	814990,64	985591,71	1013599,03	751136,23	816005,15	11357977,84	11640000
<b>Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência</b>	187402,24	184715,67	191456,01	367197,24	249539,25	246974,53	257517,29	205875,67	274159,45	274656,35	205548,93	207593,86	2852636,69	2640000
<b>Compensações Financ. entre Regimes Previdência</b>													0	
<b>Dedução de Receita para Formação do FUNDEB</b>	628333,39	537527	624355,13	719936,3	1126277,81	790889,51	865083,61	609114,97	711432,26	738942,68	545587,3	608411,19	8505341,15	9000000
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	5308553,96	4555467,62	5304679,47	6955302,26	8355665	5877173,78	7230106,98	7876548,57	6484586,06	6954442,24	5637393,02	5472470,33	75972888,29	69016000

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		Execução da Receita		RECEITAS REALIZADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Tabela: Receitas		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014		
Rótulo: Padrão						Em 2015	Em 2014
<b>Receitas</b>							
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>		2.715.000,00	2.715.000,00	2.002.378,70	245.004,76		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		2.715.000,00	2.715.000,00	2.002.378,70	245.004,76		
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		2.640.000,00	2.640.000,00	1.588.216,01	0,00		
<b>Pessoal Civil</b>		2.640.000,00	2.640.000,00	1.588.216,01	0,00		
<b>Ativo</b>		2.600.000,00	2.600.000,00	1.582.788,46	0,00		
<b>Inativo</b>		30.000,00	30.000,00	6.427,55			
<b>Pensionista</b>		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		
<b>Pessoal Militar</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Ativo</b>							
<b>Inativo</b>							
<b>Pensionista</b>							
<b>Outras Receitas de Contribuições</b>							
<b>Receita Patrimonial</b>		75.000,00	75.000,00	414.162,69	245.004,76		
<b>Receitas Imobiliárias</b>							
<b>Receitas de Valores Mobiliários</b>		75.000,00	75.000,00	414.162,69	245.004,76		
<b>Outras Receitas Patrimoniais</b>							
<b>Receita de Serviços</b>							
<b>Outras Receitas Correntes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Compensações Previdenciárias do RPPS para o RPPS</b>							
<b>Demais Receitas Correntes</b>							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Alienação de Bens, Direitos e Ativos</b>							
<b>Amortização de Empréstimos</b>							
<b>Outras Receitas de Capital</b>							
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>		2.715.000,00	2.715.000,00	2.002.378,70	245.004,76		
<b>Despesas</b>							
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Despesas Correntes</b>							
<b>Despesas de Capital</b>							
<b>PREVIDÊNCIA</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Pessoal Civil</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Aposentadorias</b>							
<b>Pensões</b>							
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>							
<b>Pessoal Militar</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Reformas</b>							
<b>Pensões</b>							
<b>Outros Benefícios Previdenciários</b>							
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS</b>							
<b>Demais Despesas Previdenciárias</b>							
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>		2.715.000,00	2.715.000,00	0,00	0,00	2.002.378,70	182.696,68

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO 2015

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Dívida Fiscal Líquida

Rótulo: Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	9.338.292,64	8.466.060,30	8.175.316,18
DEDUÇÕES (II)	7.147.189,03	14.870.570,77	11.947.153,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.449.275,88	15.772.140,08	12.293.009,55
Demais Haveres Financeiros	217.525,68	180.145,88	172.396,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.519.612,53	1.081.715,19	518.252,30
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	2.191.103,61	-6.404.510,47	-3.771.837,28
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	2.191.103,61	-6.404.510,47	-3.771.837,28

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Tabela: Resultado Nominal

Rótulo: Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	2.632.673,19	-5.962.940,89

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios				
Tabela: Receitas Primárias				
Rótulo: Padrão				
Receitas Primárias	Receitas Realizadas			
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	
Receitas Primárias				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	90.203.000,00	59.160.077,33		48.390.471,39
Receitas Tributárias	11.770.000,00	7.748.690,83		6.662.745,90
IPTU	4.850.000,00	3.449.861,95		2.970.554,44
ISS	4.070.000,00	2.059.921,00		2.072.918,39
ITBI	910.000,00	592.159,31		499.082,47
IRRF	550.000,00	480.553,94		272.613,26
Outras Receitas Tributárias	1.390.000,00	1.166.194,63		853.577,34
Receitas de Contribuições	9.290.000,00	5.703.858,92		0,00
Receitas Previdenciárias	2.640.000,00	1.588.216,01		0,00
Outras Receitas de Contribuições	6.650.000,00	4.115.642,91		0,00
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	32.764,65		27.091,65
Receita Patrimonial	822.000,00	738.954,42		1.062.657,29
(-) Aplicações Financeiras	777.000,00	706.189,77		1.035.565,64
Transferências Correntes	61.164.000,00	41.476.102,43		38.190.807,75
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	10.988.799,96		10.355.898,56
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	9.149.474,40		8.353.822,65
Cota-Parte do IPVA	4.960.000,00	3.727.710,03		3.828.281,09
Convênios	1.565.000,00	1.040.577,70		1.009.214,03
Outras Transferências Correntes	23.839.000,00	16.569.540,34		14.643.591,42
Demais Receitas Correntes	7.934.000,00	4.218.660,50		3.509.826,09
Dívida Ativa	1.800.000,00	1.147.473,95		631.855,18
Diversas Receitas Correntes	6.134.000,00	3.071.186,55		2.877.970,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.750,00	1.562.026,70		775.830,93
Operações de Crédito (III)				
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)				
Transferências de Capital	2.715.750,00	1.562.026,70		775.830,93
Convênios	2.715.750,00	1.562.026,70		775.830,93
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.715.750,00	1.562.026,70		775.830,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	92.918.750,00	60.742.104,03		49.166.302,32

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios							
Tabela: Despesas Primárias							
Rótulo: Padrão							
Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	88.009.483,77	66.128.168,09	56.895.766,64	54.701.849,64	44.597.386,27		
Pessoal e Encargos Sociais	46.617.000,00	30.330.291,24	21.996.691,75	29.838.384,92	21.874.048,48		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	502.000,00	388.960,35	379.989,33	304.814,03	268.361,27		
Outras Despesas Correntes	40.890.483,77	35.409.516,50	34.517.695,56	24.558.650,69	22.454.956,52		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	87.507.483,77	65.739.207,74	56.516.989,31	54.397.035,61	44.309.005,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.106.418,33	6.022.434,89	7.088.720,01	1.889.961,79	3.607.343,27		
Investimentos	10.836.418,33	4.827.970,20	5.753.824,29	934.804,26	2.715.303,62		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.270.000,00	1.194.464,69	1.334.895,72	955.157,53	892.039,65		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.836.418,33	4.827.970,20	5.753.824,29	934.804,26	2.715.303,62		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	13.700,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.110.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	100.467.602,10	70.567.777,94	62.270.207,60	55.331.839,87	47.024.308,62		
RESULTADO PRIMÁRIO (IX) = (VII - XVIII)	-7.548.852,10	-9.825.673,91	-13.103.905,28	5.410.264,16	2.141.993,70		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSONI TAROTI CANCELLERI CERVA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: JULHO A AGOSTO 2015

Poder/Órgão	Poder/Órgão												Saldo Total (a+b)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	360.046,36	4.808.620,89	4.592.492,89	40.652,26	535.522,20	805.241,52	6.643.285,71	4.803.623,98	4.714.441,34	618.032,69	2.116.039,20	2.851.655,40	
PODER EXECUTIVO	360.046,36	4.808.620,89	4.592.492,89	40.652,26	535.522,20	805.241,52	6.643.285,71	4.803.623,98	4.714.441,34	618.032,69	2.116.039,20	2.851.655,40	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		377.511,00	377.511,00										
TOTAL (III) = (I) + (II)	360.046,36	5.186.131,89	4.970.003,89	40.652,26	535.522,20	805.241,52	6.643.285,71	4.803.623,98	4.714.441,34	618.032,69	2.116.039,20	2.851.655,40	

VARGEM GRANDE DO SUL - 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

# EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

「DENGUE」  
「MATA」

**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrao		
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.279.168,93	19.243,17
Pessoal Ativo	36.338.856,00	10.432,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.348.295,82	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	592.017,11	8.810,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.348.295,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.348.295,82	
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.930.873,11	19.243,17

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrao		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	75.972.889,29	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	36.950.116,28	48,64
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.025.360,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.974.092,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.922.824,19	48,60

VARGEM GRANDE DO SUL 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período de referência: MAIO A AGOSTO DE 2015**

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios  
Tabela: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
Rótulo: Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.338.292,64	8.756.804,42	8.175.316,18
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	9.338.292,64	8.756.804,42	8.175.316,18
Interna	9.338.292,64	8.756.804,42	8.175.316,18
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000			
Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	7.147.189,03	11.847.017,35	11.947.153,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.449.275,88	12.748.586,66	12.293.009,55
Demais Haveres Financeiros	217.525,68	180.145,88	172.396,21
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.519.612,53	1.081.715,19	518.252,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.191.103,61	-3.090.212,93	-3.771.837,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	74.132.819,81	74.593.681,16	75.972.889,29
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,60	11,74	10,76
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	2,96	-4,14	-4,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	88.959.383,77	89.512.417,39	91.167.467,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.028.550,43	36.252.529,04	36.922.824,19
Detalhamento da Dívida Contratual			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	2.464.889,13	2.041.105,79	2.041.105,79
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores			
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELLERI CERVA  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MAIO A AGOSTO DE 2015

**Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das**  
**Garantias e Contragarantias de Valores**  
**Tabela: Garantias Concedidas e**  
**Contragarantias Recebidas**  
**Rótulo: Padrao**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.132.819,81	74.593.681,16	75.972.889,29
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	88.959.383,77	89.512.417,39	91.167.467,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	36.028.550,43	36.252.529,04	36.922.824,19
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MAIO A AGOSTO DE 2015

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios  
Tabela: Operações de Crédito  
Rótulo: Padrão

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	27.539,21	27.539,21
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	27.539,21	27.539,21
Interna	27.539,21	27.539,21
Abertura de Crédito	27.539,21	27.539,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios  
Tabela: Apuração do Cumprimento dos Limites  
Rótulo: Padrão

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE ARCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.972.889,29	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	27.539,21	0,04
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	12.155.662,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.940.096,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	5.318.102,25	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	27.539,21	0,04

VARGEM GRANDE DO SUL 18/09/2015

ELIANE APARECIDA CANELA  
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA  
PREFEITO

**ATA JARI****ATA DA 154ª SESSÃO DA JARI  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da

Costa e Sr. Ewerton Roberto de Brito, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO Nº 000430/2015**, interessado Sr. Paulo Rodrigues Marques, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 000433/2015**, interessado Sr. Mauro Júnior Mendes Moraes, para o qual **não conheceram do recurso, v.u.**; **PROCESSO Nº 000443/2015**, interessado Sr. Eliseu Alberto Gabriel, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. Ewerton Roberto de Brito \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva \_\_\_\_\_.

Relação da 154ª ATA JARI de 18 de Setembro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
PAULO RODRIGO MARQUES	000430/2015	Indeferido	F4700022732-1
MAURO JUNIOR MENDES MORAES	000433/2015	Indeferido	F4700024191-1
ELISEU ALBERTO GABRIEL	000443/2015	Indeferido	F4700024377-1

**ATOS CONCESSÓRIOS****ATOS CONCESSÓRIOS NºS 563**

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 08/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
564	1175	JOAO DE SOUZA FILHO	AJUDANTE GERAL	22/08/1994	22/08/1994	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2015

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA N.º 24, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP, cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Legislativo e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea "b", II, art.2º da Lei n.º 2.647, de 07 de abril de 2006: "Art.2º Para efeito desta Lei, considera-se: II, "b"-Cargo Público de Provimento em Comissão: O cargo público criado por Lei de livre nomeação e exoneração, pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos da presente Lei." e considerando, o disposto no artigo 17 da Lei n.º 2.647, de 07 de abril de 2006: " Art.17. Os cargos de provimento em comissão e função de confiança da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Legislativo, com sua denominação, quantidade e remuneração são os fixados de conformidade com o Anexo I, tabela "D" desta Lei."

DECIDE:

Art.1º Nomear o Senhor **Dr. LUIS AUGUSTO LOUP**, Advogado, OAB n.º 152813, para exercer, a partir desta data, o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, SP, de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Legislativo.

Art.2º As despesas com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00.0110-Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art.3º Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

Art.4º Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 15 de setembro de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrada, Afixada, Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 15 de setembro de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ****PORTARIA N.º 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015**

Suspender os efeitos da Portaria n.º 23, de 14 de setembro de 2015 e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Suspender, a partir desta data, os efeitos da Portaria n.º 23, de 14 de setembro de 2015, que dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Sr. Dr. HELDER ANDRADE COSSI, atendendo a decisão judicial, impetrada nos autos do Mandado de Segurança – Processo 1000575-50.2015.8.26.0653.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, afixe-se, publique-se, cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de setembro de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrada, publicada, afixada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, em 18 de setembro de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

### EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2015

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Venc.Vantagens Fixas Pessoal Ativo	34.116,80	29.293,70	62.150,33	31.641,40	37.841,81	30.474,24	38.173,87	51.315,32	45.394,04	41.231,26	39.087,30	49.332,61	490.052,48
Contratação Temporária													
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Remuneração Agentes Políticos	40.576,80	40.576,80	40.576,80	40.576,80	40.576,80	40.576,80	40.576,80	45.778,66	43.177,73	43.177,73	43.177,73	41.542,21	500.891,66
Encargos Sociais	15.150,60	15.150,60	22.560,16	15.150,60	15.186,05	15.161,36	16.497,54	18.691,85	17.780,62	17.154,18	17.210,93	17.084,81	202.779,30
Salário Família	97,34	97,34	97,34	97,34	97,34	97,34	116,82	120,80	113,94	113,94	56,97	57,90	1.164,41
Inativos e Pensionistas													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Despesas de Exercícios Anteriores													0,00
Indenizações e Rest.Trabalhistas													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>89.941,34</b>	<b>85.118,44</b>	<b>125.384,63</b>	<b>87.466,14</b>	<b>93.702,00</b>	<b>86.309,74</b>	<b>95.365,03</b>	<b>115.906,63</b>	<b>106.466,33</b>	<b>101.677,11</b>	<b>99.532,93</b>	<b>108.017,53</b>	<b>1.194.887,85</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc. I)													0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial Comp. Anterior(Inc.IV)													0,00
Inativos e Pensionistas													0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>89.941,34</b>	<b>85.118,44</b>	<b>125.384,63</b>	<b>87.466,14</b>	<b>93.702,00</b>	<b>86.309,74</b>	<b>95.365,03</b>	<b>115.906,63</b>	<b>106.466,33</b>	<b>101.677,11</b>	<b>99.532,93</b>	<b>108.017,53</b>	<b>1.194.887,85</b>

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

Presidente da Câmara Municipal  
FELIPE AUGUSTO GADIANI

Contador CRC N° 157330/O-2  
AURELIANO DONIZETE OLIVA

Responsável pelo Controle Interno  
EDILAINE PAVANI



Acompanhe as ações da Administração através do site da  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
[www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)

